



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 20/03/2024

Assinatura

Assinatura

PLE N° 03/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/02/2024

N° DE ORIGEM: PL N° 03/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.615/2024

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

29/02/2024

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

08/03/2024

Prazo fatal:

21/03/2024

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

matéria simples

Anotações:

29/02/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 05/03/2024).

01/03/2024 - Parecer Jurídico: projeto APRO (com recomendação) (7)

04/03/2024 - Pareceres C1 e C2: prosseguir (11)

05/03/2024 - Emendas n° 1 e 2 protocolados (13)

12/03/2024 - Pareceres jurídicos: E01 - Arquivar e E02 - prosseguir (17)

18/03/2024 - Parecer C1 ref E01: arquivar (20)

18/03/2024 - Pareceres C1 e C2 ref. E02: prosseguir (21)

20/03/2024 - Comunica arquivamento da emenda n° 1 (23)

20/03/2024 - Projeto aprovada com 11 votos favoráveis e 1 ausência. Emenda n° 2 rejeitada. (24)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 73/2024 – GP

Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 03/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 03/2024 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVADO

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024.

§1º O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§2º O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias observará o disposto no §9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa conceder reajuste de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Destaque-se que, o percentual acompanha o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos 12 meses de 2023, indicador este que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população, fechando com alta acumulada de 4,62%.

Em relação os servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento será reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir 1º de janeiro de 2024, acima do percentual determinado pelo Governo Federal que definiu o aumento do piso nacional dos professores com jornada de 40h para 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), para o ano de 2024, homologada pela Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2023 – MEC.

Ademais, a Proposta Legislativa também atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração Pública mantém equilibrada a relação remuneratória com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

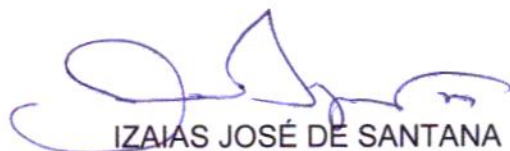
Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos, para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à concessão de reajuste salarial de 4,62% é equivalente ao montante de R\$ 6.648.201.

As despesas decorrentes desta execução foram previstas e possuem adequação orçamentária na LOA 2024. Além disso, elas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

Jacareí, 26 de fevereiro de 2024.



CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 003/2024

Autoria: Prefeito de Jacareí, Dr. Izaías Santana

Tema: Reajusta o vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí

PARECER Nº 042.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei. Reajusta os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí. Estudo de Impacto Orçamentário. Possibilidade. Reajusta o vencimento dos Presidentes de Autarquias e Fundações. Improriedade. Recomendação.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito, Dr. Izaías Santana, pelo qual pretende reajustar o padrão de vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí em **4,62%**, conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O projeto apresentado também pretende reajustar os vencimentos dos Presidentes de Autarquias e Fundações, na mesma escala em que vier a ser reajustado os subsídios dos Secretários (art. 2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3. O autor pontua que o índice aplicado para reajuste é o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos 12 meses de 2023.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço não encontra restrições na repartição de competências estabelecida pela Constituição Federal, entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (fixação da remuneração de seus cargos).

2. Na mesma linha, o tema em apreço se insere no rol taxativo do artigo 40 da Lei Orgânica do Município¹, que estabelece a iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo para a propositura em comento.

3. A revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo, encontra previsão constitucional no artigo 37, inciso X, da Carta Republicana.

4. Por fim, conforme já salientado pela justificativa do proponente, dispensa-se, por expressa previsão legal, a apresentação do estudo de impacto orçamentário.

¹ Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

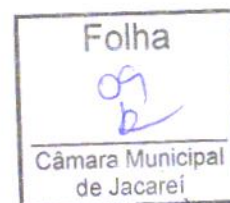
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. Contudo, no que se refere apenas e exclusivamente ao disposto pelo artigo 2º do projeto, referente ao reajuste dos *Presidentes de Autarquias e Fundações*, na mesma escala em que vier a ser reajustado os *subsídios dos Secretários*, reputamos que tal medida se afigura imprópria.

6. Isso porque a iniciativa para o projeto que modificará os vencimentos dos nobres *Presidentes de Autarquias e Fundações*, é da Mesa Diretora do Poder Legislativo, e até o presente momento não foi apresentado.

7. Deste modo, sequer existe um montante definido para o reajuste dos *Secretários*, ficando prejudicada a medida prevista no artigo 2º deste Projeto.

8. Em anos anteriores, cada categoria de agente público teve sua remuneração fixada em lei própria. Nesse sentido as Leis nº 6.541/2023, 6.536/2023, 6.545/2023 etc.

9. Por tais motivos, recomendamos a exclusão do artigo 2º, via EMENDA, até mesmo para que não haja discrepância entre cargos de responsabilidades semelhantes.

10. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 462, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei está APTO a regular tramitação, observadas as recomendações acerca do artigo 2º.

2 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura não possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento, **observada a recomendação acerca do artigo 2º.**

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 1º de março de 2024

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

RC
Folha

11
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PLE Nº 3/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

12
0

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PLE Nº 3/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA EMENDA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

130F

Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA



Ao Projeto de Lei nº 003 de 2024, que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

ARQUIVADO
conforme fls. 23

EMENDA Nº 01

Artigo 1º. O artigo 1º e o §1º do mesmo artigo passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em **6,62%** (seis vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024.

§1º O padrão de vencimento dos servidores que compõe o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em **6,62%** (seis vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Justificativa:

Apresentamos a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 003/2024, com o objetivo de elevar em **2%** o reajuste dos vencimentos dos servidores, tendo como base as tratativas do último dissídio, momento em que ficou demonstrado a necessidade de 9% no reajuste para o ano de 2023 e o que foi aprovado foi o percentual de 7%. Logo, essa defasagem de 2% do último ano tem dificultado e reduzido a qualidade de vida dos servidores públicos municipais, desta maneira, o aumento real compensará o período citado e melhorará o poder de compra dessas famílias.

Ademais, conforme o relatório apresentado de Metas Fiscais do último quadrimestre de 2023 em audiência pública aos Nobres Vereadores, em 1º de março de 2024, o que está sendo gasto com folha de pagamento é um pouco superior a **36%**, sendo que o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo é de 54%, sendo então o gasto atual distante da margem de segurança citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

1405
Câmara Municipal
de Jacareí

Sendo assim, além dessa luta para que os servidores públicos municipais tenham o aumento real neste ano, importante salientar que a necessidade de elevação dos valores pagos no Vale Refeição e Vale Alimentação, pois essas alternativas visam valorizar todas as categorias dos que atuam na máquina pública e se esforçam, diariamente, para entregar um serviço público de qualidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de março de 2024.

Dr. Rodrigo Salomon

Vereador - PSD

Rogério Timóteo

Vereador - Republicanos

Hernani Barreto

Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

155

Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA



Ao Projeto de Lei nº 003 de 2024, que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

EMENDA Nº 02

REJEITADO
conforme ps. 24

Artigo 1º. Fica suprimido o artigo 2º, renumerando-se os demais.

Justificativa:

Apresentamos a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 003/2024, com o objetivo de suprimir o reajuste nos vencimentos dos Presidentes das Autarquias e Fundações do município de Jacareí, conforme Parecer do Jurídico desta Casa sob o nº 042.1/2024/SAJ/JACC.

Reiteramos que, conforme a redação do referido artigo 2º, o reajuste dos Presidentes das Autarquias e Fundações deverá ser na mesma escala em que vier a ser reajustado o dos Secretários Municipais, sendo que tal iniciativa de proposta legislativa cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacareí e que até o presente momento, não fora apresentado.

Ademais, considerando as dificuldades financeiras e econômicas pela atual Administração Pública Municipal, se faz necessária a revogação do dispositivo apontado.

Para confirmar essa triste realidade financeira, importante levar em consideração o demonstrativo de resultados das metas fiscais do último quadrimestre de 2023, apresentado aos Nobres Parlamentares em audiência pública na data de 1º de março de 2024, deixando evidente a queda de arrecadação.

Além de todo o exposto, importante frisar que a população de Jacareí foi surpreendida com o aumento de 102% na taxa de resíduos sólidos (taxa de lixo), publicado pelo Prefeito Municipal Izaías Santana, através do Decreto nº 1054, de 26 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Destarte, tal reajuste não deve ser aplicado nesse momento, levando em consideração as dificuldades financeiras apresentadas pela Municipalidade, sendo que outros itens devem ser apreciados com prioridade, como é o caso dos valores pagos de Vale Refeição e Vale Alimentação, pois esses itens são essenciais para melhorar a qualidade de vida de todos os servidores públicos do município de Jacareí.

Por fim, reiteramos que o vencimento atual dos Presidentes de Autarquias e Fundações, bem como, dos Secretários Municipais encontra-se em **R\$ 13.791,79**, valor muito superior ao que grande parte da população recebe para subsistência.

Câmara Municipal de Jacareí, 05 de março de 2024.

Dr. Rodrigo Salomon

Vereador - PSD

Rogério Timóteo

Vereador - Republicanos

Hernani Barreto

Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLE nº 003/2024 (Emendas nº 01 e 02)

Autoria: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Hernani Barreto e Rogério Timóteo

Tema: Reajusta o vencimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí

PARECER Nº 049.1/2024/SAJ/JACC

Ementa: Emendas a Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí. Emenda nº 01. Arquivamento. Emenda nº 02. Prosseguimento.

1. A Emenda de nº 01 encontra impedimento expresso na Lei Orgânica do Município, especificamente no art. 40, parágrafo único, o qual proíbe o aumento de despesa em projeto iniciado pelo Prefeito.

2. No presente caso os proponentes buscam, com a Emenda nº 01, majorar o reajuste de 4,62% para 6,62%, situação que é explicitamente vedada pelo mencionado art. 40, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

3. Por tais motivos, respeitosa e sugerimos a Presidência a aplicação do art. 87, inc. III, do Regimento Interno para o fim de ARQUIVAR a proposta acessória (Emenda nº 01).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4. Já a Emenda de nº 02, objetiva adequar a propositura principal ao quanto recomendado a fls. 09, sem alterar substancialmente o cenário em que emitido o Parecer Jurídico nº 042.1/2024/SAJ/JACC (fls. 07/10), razão pela qual o **reiteramos** na íntegra, especialmente no que tange as Comissões Permanentes, quórum de votação e aprovação.

5. De tal sorte, referida proposta acessória está APTA ao regular prosseguimento.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de março de 2024

Jorge Alfredo Céspedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 20/03/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene do Dia Municipal em memória às vidas perdidas em decorrência da COVID-19, na conformidade da Lei Municipal nº 6.395/2021;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Patrícia Denardi, Enfermeira e Supervisora da UMSF Igarapés, que vai tratar do tema "Humanização do atendimento à mulher na área da saúde";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 3/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Declara de utilidade pública a APEJAC - Associação Paradesportiva e Educacional de Jacareí.

2. **Discussão única do PLE nº 2/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Altera a referência dos cargos da Administração Direta e Indireta do Município de Jacareí.

3. **Discussão única do PLE nº 3/2024 - Projeto de Lei do Executivo - com Emenda**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.



Pauta resumida para a 7ª S.O. - 20/03/2024 - fls. 02/02

4. **Discussão única do PLL nº 8/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte - Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.

5. **Discussão única do PLL nº 9/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereadores Abner Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte - Mesa Diretora do Legislativo.

Assunto: Reajusta o subsídio dos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí.

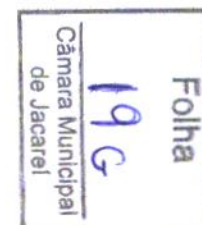
6. **Votação Secreta do PDL nº 1/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Hernani Barreto.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- | | |
|------------------------------------|------------------------|
| 1...ABNER ROSA..... | PSDB |
| 2...DUDI..... | PL |
| 3...EDGARD SASAKI..... | PSDB |
| 4...HERNANI BARRETO..... | REPUBLICANOS |
| 5...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... | PT |
| 6...MARIA AMÉLIA..... | PSDB |
| 7...PAULINHO DO ESPORTE..... | PSD |
| 8...PAULINHO DOS CONDUTORES..... | PL (LEITURA DA BÍBLIA) |
| 9...RODRIGO SALOMON, DR. | PSD |
| 10..ROGÉRIO TIMÓTEO..... | REPUBLICANOS |
| 11..RONINHA..... | PODEMOS |
| 12..SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... | PL |
| 13..VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... | UNIÃO BRASIL |



Câmara Municipal de Jacareí, 15 de março de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



EMENDA Nº 1 COM PARECER JURÍDICO PELO ARQUIVAMENTO	
PLE Nº 03/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo e Hernani Barreto.

Nos termos regimentais, considerando o encaminhamento à Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ** de Parecer Jurídico indicando inaptidão da **Emenda nº 1** discriminada em epígrafe, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário (X) Arquivada



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RC
Folha

21
p

Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 3/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo e Hernani Barreto.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 2-CFO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA Nº 2 AO PLE Nº 3/2024 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.
AUTORIA EMENDA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo e Hernani Barreto.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
MARIA AMÉLIA (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DO ESPORTE (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 18 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Ref.: **Emenda nº 1 ao Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 3/2024.**

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria da Emenda: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon, Rogério Timóteo e Hernani Barreto.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do inciso III, do artigo 87, c/c o § 11, do art. 124, do Regimento Interno desta Casa, em razão da conclusão dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Legislativo, lançados às fls. 17, 18 e 20 dos autos, comunico o **ARQUIVAMENTO** da **Emenda nº 1** apresentada ao processo discriminado em epígrafe e, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho encaminhado à vereança pela Secretaria Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de março de 2024.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

245

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLE nº 3/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. DUDI	X			
2. EDGARD SASAKI				X
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda n. 1 arquivada.

Emenda n. 2 rejeitada p/ 7 votos contrários. Pleno

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
20/03/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	11	00	
	Abstenções	Ausências	
	00	01	


ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
 Presidente